MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.613/87

CRIA O CONCURSO DE LITERATURA "CIDADE DE CONSELHEIRO LAFAIETE"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Concurso de Literatura "Cidade de Conselheiro Lafaiete".

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará o Regulamento do concurso que será aprovado por decreto, ouvida a Câmara.

ART. 3º - O Concurso realizar-se-á anualmente com prêmio para o primeiro, segundo e terceiro, com previsão contida no Regulamento.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE MAIO DE 1987.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete